



LEI COMPLEMENTAR Nº 87, de 03 de julho de 2012 - Publicada no DOM de 05/07/2012

ALTERA O § 1º DO ART. 2º E REVOGA OS §§ 1º A 6º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 64, de 18 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O programa Curitiba Tecnoparque é constituído pelo Núcleo Empresarial localizado na área delimitada no mapa em anexo e demais áreas que integram o perímetro urbano do Município." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas os §§ 1º a 6º do art. 4º da Lei Complementar nº 64 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE MARÇO, em 3 de julho 2012.

Luciano Ducci
PREFEITO